



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

#### AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

**ABERTURA: 01 de Setembro de 2015 às 08h30min**  
(horário local)

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

De segunda a sexta-feira: das 07 às 12 horas



**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2015**

**HORÁRIO: a partir das 08:30 horas**

**LOCAL: Sala da Comissão de Licitações - Sede da Prefeitura Municipal  
Rua Raimundo Silva, nº 302, Centro, Passagem – PB**

## EDITAL

A Prefeitura Municipal de Passagem – PB, mediante pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 002/2015, torna público para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, situado à **Rua Raimundo Silva, nº 302, Centro – Passagem - PB**, iniciando-se no dia **01 de Setembro de 2015, às 08h30min** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1. - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, conforme especificações que integra este Edital.

### 2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;

2.2 – **Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Passagem – PB;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

2.3 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº. 01**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **item 4**, deste edital e, no **ENVELOPE Nº. 02** a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no **item 5** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Municipal de Licitação – CML. Da Prefeitura Municipal de Passagem – PB Processo Licitatório nº. 037/2015. Pregão Presencial nº. 022/2015. ENVELOPE Nº. 01 <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	À Comissão Municipal de Licitação – CML. Da Prefeitura Municipal de Passagem – PB Processo Licitatório nº. 037/2015. Pregão Presencial nº. 022/2015. ENVELOPE Nº. 02 <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>

### 3. – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.2 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos, CONFORME O CASO:

3.2.1 - Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

3.2.2 - Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 3.2.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.



3.2.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N.º 123/2006 deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n.º 123/2006 e o art. 8º da IN n.º 103/2007 – DNRC;

3.2.4 – Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

3.2.5 – Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### 4. – PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

4.1 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.4.1. - Estar impressa por processo eletrônico, em (02) duas vias, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

4.2 - Especificação clara e completa do fornecimento, obedecida à mesma ordem do Anexo VII, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5 – Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução do objeto;

4.6 – A razão social, CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

4.7 – O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.9 – A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

4.4.1. – Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

4.10 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

5.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Cópia do RG e CPF dos sócios;

5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - Alvará de funcionamento;

5.1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

5.1.6 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

5.1.7 – Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.1.8 – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

5.1.9 – Certidão Negativa de Débitos – CND (conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 558 de 19/08/2005) relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado;

5.1.10 – Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida no máximo 30 dias, antes da data marcada para o certame;

5.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta licitação, conforme prevê a Lei nº 12.469;

5.1.12 Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, (2014) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o



devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

A Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \text{ Igual ou inferior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**5.1.13 – e ainda os seguintes documentos:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**5.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:**

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**5.2.1 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**5.2.2 – A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no item 3 e não apresentar a documentação**



relativa ao item 5.2 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

**5.2.3** – As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**5.2.4.1** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial. Não serão feitas autenticações ou conferências com os documentos originais de cópias não autenticadas no dia da sessão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

## 6. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** – Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço total por item, conforme **Minuta da Proposta de Preços** constantes no **Anexo VII**, deste Edital.

**6.2** – Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no **item 14** deste edital.

**6.4** Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do item.

**6.5** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

**6.7** Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

**6.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



6.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

6.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

6.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

6.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.16 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 7. – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





7.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolado das 07h00min até 12h00min, na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Raimundo Silva, nº 302, centro, nesta cidade de Passagem – PB.

7.1.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.1.3 – Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 8. – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões de recurso em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A Adjudicação será feita pelo **preço total do item**.

8.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem – PB.

## 9. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA para o exercício de 2015, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

02.050 – 10.301.3005.2030 – 000252.3390.32.99.000 / 02.051 – 10.301.3005.2034 –  
000279.3390.32.99.000 – 10.301.3005.2038 – 000317.3390.32.99.000 – 10.301.3005.2039 –  
000331.3390.32.99.000 – 10.301.3005.2042 – 000353.3390.32.99.000.

## 10. – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Passagem, celebraram Contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

10.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

10.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Passagem – PB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Passagem - PB poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 10.2** deste Edital.

10.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

## 11. – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 – A Vigência do Termo Contratual será de até 31 de dezembro de 2015 e iniciar-se-á a partir da assinatura do referido termo.

## 12. – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1 - Caberá ao licitante vencedor:

- a) Fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com o Termo de Referência;
- b) – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão Presencial, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Passagem;
- c) – Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- d) – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Passagem ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Passagem – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- g) – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- h) – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- i) – Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato
- j) – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2015**

000027

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

- k) – Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do fornecimento, bem como a observação às normas técnicas.
- l) – Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- m) – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- n) – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) – Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Passagem, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;
- p) – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Passagem – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

**12.2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Passagem:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Pregão; e.
- c) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- d) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos licitados;
- e) Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Pregão Presencial.

**13. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, após a entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

13.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o fornecimento e será liberada a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Passagem - PB.

13.4 - A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**14. – DAS SANÇÕES**

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Passagem - PB, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passagem, por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Passagem.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Passagem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente justificado.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14.8 – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



15.3 – Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício do Contrato vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

## 16. – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Passagem poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Passagem; e.
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

16.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.

16.4 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Passagem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.

16.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.7 - A licitante inabilitada deverá retirar suas propostas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Passagem – PB providenciará a sua destruição.

16.8 – Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
EQUIPE DE PREGÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2015

000030

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

16.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Passagem.

16.11 - A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

16.11.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.14 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitação.

16.15 - **Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Passagem a qualquer interessado, na sala de reunião da CML nos horários de 07h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, nº 302, centro, nesta cidade de Passagem - PB.**

16.16 - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Passagem.

16.17 - É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento.

16.18 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações de da Lei Federal 10.520/02.

16.19 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.20 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- f) Anexo VI – Especificação do Objeto
- g) Anexo VII - Minuta da Proposta de Preços
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- i) Anexo IX - Planilha de Composição de Custo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2015**

000031

---

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

Passagem - PB em 20 de Agosto de 2015.

*Gabriela Silva Gomes de Araújo*  
**GABRIELA SILVA GOMES DE ARAÚJO**  
Pregoeira